CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 98

de 26 de novembro de 2003

ABRE. CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federai n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.02 - FUNDO DE DESENV. ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO

123613022.014- 319011.....R$ 322.000,00

123613022.014 - 319013.....R$ 10.000.00

R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que traía o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103023041.004 - 449051.....R$ 50.000,00

103023042.016 - 319011.....R$ 100.000,00

103023042.016-319094.....R$ 5.000,00

103023042.016-339030.....R$ 100.000,00

103023042.016 - 339039.....R$ 50.000,00

103023042.016-449051.....R$ 27.000,00

332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 26 DE NOVEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 98/2003 - 26 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em